



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 28 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de setembro de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês de setembro de 1994, é fixada em R\$ 1.244,00 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 373,20 (Trezentos e setenta e três Reais e vinte centavos);

b) a parte variável será de R\$ 870,80 (Oitocentos e setenta Reais e oitenta centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 108,85 (Cento e oito Reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 38,78 (Trinta e oito Reais e setenta e oito centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 1.658,66 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e seis centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de setembro de 1994.

Paulo Roberto dos Santos
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE